



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 2023538/2013	
Indexado ao(s) Processo(s)			
Licenciamento Ambiental Nº 15691/2006/002/2012	LO		DEFERIMENTO
Portaria nº 887/2009	Superficial		-
Processo nº 21214/2012	Poço Tubular		Deferida

Empreendimento: FRIGORÍFICO MERCIFRAN LTDA	
CNPJ: 65.310.005/0001-66	Município: Patos de Minas

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Ribeirão Barreiro

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados REGINA CÉLIA GONÇALVES LAIZ KAROLINE DE MELO	Registro de classe CRBio 044468/04-D CRBio 076583/04-D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84.415/2012	DATA: 11/10/2012
---	------------------

Data: 05/11/2013		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre P. de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Vanessa Maria Frasson - Analista Ambiental	1.312.738-6	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental	1.217.642-6	
Jurídico		
Kamila Borges Alves – Assessora Jurídica	1.151.726-5	
José Roberto Venturi – Diretor Técnico	1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão de Licença de Operação (LO) para o empreendimento denominado FRIGORÍFICO MERCIFRAN LTDA, localizado na zona rural do Município de Patos de Minas - MG.

A Deliberação Normativa - DN 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade que será desenvolvida por este empreendimento é o “**abate de animais de pequeno porte (aves)**”, Código D-01-02-3, Classe 03, Porte Pequeno.

A empresa obteve em 10/02/2010 Licença Prévia – LP concomitante com Licença de Instalação-LI (LP+LI), Certificado nº 017, com validade até 10/02/2012, concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme Processo Administrativo 15691/2006/001/2008.

Em 19/12/2011 o empreendedor solicitou prorrogação de prazo da validade de LP+LI, que devido à inércia do Órgão Ambiental, o mesmo foi prorrogado tacitamente, não ultrapassando o prazo de 6 (seis) anos.

O Processo Administrativo de LO (PA) COPAM nº. **15691/2006/002/2012**, de regularização ambiental do empreendimento, foi formalizado no dia 20 de Agosto de 2012 nesta superintendência, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 473617/2012 para a regularização da atividade.

No dia 11 de Outubro de 2012 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Auto de Fiscalização nº 84.415/2013.

Vale ressaltar que em 08/10/2012, o empreendedor solicitou Autorização Provisória para Operar – APO com base no art. 9º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº. 44.844/08. Após a análise do pedido, verificou-se que todas as condicionantes estabelecidas na LP+LI tinham sido cumpridas, motivo pelo qual foi emitido a APO em 08/11/2012.



No dia 11/03/2013 foi enviado ao empreendedor pedido de Informação Complementar, abaixo citada, conforme Ofício nº 538/2013, anexado ao processo de licenciamento ambiental:

- “Apresentar autorização do Comando Aéreo Regional – COMAR, para a operação do empreendimento, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 4, de 9 de outubro de 1995.”

No dia 16/10/2013 a informação complementar foi apresentada ao órgão ambiental, e após análise técnica foi verificado que a mesma satisfazia as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O local destinado à implantação do empreendimento encontra-se situado em área rural do município de Patos de Minas. O acesso ao frigorífico pode ser feito a partir da estrada vicinal que liga a cidade de Patos de Minas ao distrito de Alagoas, por cerca de 05 quilômetros.

O imóvel possui área total de 16,00.24 ha, conforme matrícula nº 43.902 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas. **Fig. 01.**



Figura 01: Delimitação da área do imóvel
Fonte: Google Earth, 2013.



A principal matéria prima utilizada será o frango de corte, peso médio individual de 2,2kg (8.000 aves ou 17.600kg de matéria prima). Os principais insumos consumidos são: embalagens plásticas de tamanhos diversos e detergentes DESINCRUSTANTE Alcalino de Alta Espuma, quantidade estimada de consumo de 3 litros mensais.

O empreendimento possui 30 funcionários que trabalham em um regime de 44 horas semanais, de segunda a sexta. A capacidade máxima de abate é de 8.000 aves/dia (equipamentos dimensionados para abater até 1.000 aves/hora).

A unidade fabril está dividida em área suja – desembarque, dependura, atordoador, sangria, escaldadeira, depenadeira e depilador de pés, e área limpa – calha de evisceração, pré-chiller, chiller, mesa para cortes e mesa de embalagens. Ambas as áreas são dotadas de ralos, calhas e linhas individuais de coleta de efluentes, que são misturados no sistema de tratamento proposto. O sangue, gerado durante a etapa de sangria, é coletado individualmente em bombonas de 50L, favorecendo o tratamento do efluente. Este resíduo, junto com as penas e vísceras não comestíveis, está sendo encaminhado para a Indústria de Rações Patense, empreendimento que possui licença ambiental para o processamento de subprodutos de origem animal para a fabricação de ração.

A área de recepção possui calhas no entorno do piso onde o caminhão de transporte de aves vivas terá sua carroceria lavada. Não existe lavador de caminhões, atividade responsável por gerar efluente contaminado com óleos e graxas.

As unidades auxiliares são depósito para embalagens, depósito de caixas, sala para lavagem de caixas plásticas, sala de máquinas, sala de cortes, dois túneis de congelamento, duas câmaras frigoríficas e uma câmara de estocagem, pátios de expedição e recepção das aves.

As utilidades são, 01 caldeira a lenha com capacidade instalada de 1000 Kg vapor/h, 01 compressor de ar comprimido com motor 5cv, 01 compressor SABROE para fábrica de Gelo (Motor de 15cv, produção de 3 toneladas/dia), 02 compressores SABROE para amônia, 04 evaporadores de teto (câmaras frigoríficas), 01 separador de líquido central, 01 condensador evaporativo, 01 reservatório tipo cilíndrico horizontal com capacidade para estocar 1000L de amônia e conjunto de tubos, registros e válvulas necessário à operação do sistema de refrigeração.



Cabe mencionar que a caldeira instalada no empreendimento é do modelo Mihafe da fabricante Engemam. A caldeira possui como componentes: válvulas de segurança, válvula principal de saída e retorno do vapor, manômetro, bomba de alimentação e circulação, exaustor/ventilador, descarga de fundo e chaminé.

Não foi solicitado na licença anterior do empreendimento, sistema de controle de emissão de particulados emitidos pela chaminé da caldeira. Em resposta a solicitação feita por esta equipe responsável pela elaboração deste parecer único, o empreendedor enviou ofício atestando que irá implantar o sistema de ciclones para o controle de emissão de material particulado emitido pela caldeira. Segue como condicionante deste parecer único que o empreendedor apresente relatório técnico/fotográfico, com ART do responsável técnico, atestando a instalação dos ciclones na caldeira.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para atender o consumo industrial, a empresa possui a Portaria de outorga descrita abaixo:

Portaria nº 00887/2009 de 08/04/2009. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Processo nº. 00975/2008. Outorgante/Autorizante: **Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro.** Outorgado/Autorizatório: José Caixeta Nascentes Filho. CPF: 037.653.506-72. Curso d'água: Ribeirão Barreiro. Bacia Hidrográfica: Ribeirão Barreiro. Ponto captação: Lat. 18°37'19"S e Long. 46°34'12"W. Vazão Autorizada (l/s):10,0. Finalidade: Consumo industrial, com o tempo de captação de 05:00 horas/dia e 20 dias/mês e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 3600 m³. Prazo: 05 (cinco) anos.

Possui ainda uma captação subterrânea realizada através de poço tubular, processo de outorga nº 21214/2012, o qual se encontra com análise técnica concluída pelos técnicos da SUPRAM TM AP, com parecer favorável ao deferimento.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Possui intervenção em APP do Córrego Barreiro, com uma área de **90m²** que corresponde a passagem de 01 (uma) tubulação para captação d' água superficial



devidamente outorgado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e 01 (uma) tubulação para lançamento de efluentes, nas coordenadas (Latitude: 334.368 e Longitude: 7.940.266).

Cabe mencionar que tais intervenções foram regularizadas no âmbito do processo de LP+LI da empresa, quando foram solicitadas as devidas medidas compensatórias.

5. RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal encontra-se localizada dentro da propriedade e está averbada na matrícula do imóvel nº 43.902, correspondendo a 03,21 ha hectares, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei.

A área é formada por vegetação de Campo Cerrado.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 - Efluente Industrial

O empreendimento é responsável pela geração de águas residuárias caracterizada por elevada carga orgânica e elevada concentração de sólidos suspensos. Este efluente é proveniente do processo de abate e dos processos de lavagem de pisos e equipamentos. Está previsto a geração de 20L/dia de efluente por ave abatida. Esses efluentes apresentam elevadas concentrações de proteínas, óleos e graxas.

O tratamento proposto (ETE) para reduzir a carga poluente do efluente líquido industrial é constituído de peneira estática com tela em aço inox, caixa retentora de gorduras, 02 lagoas anaeróbias e 01 lagoa facultativa e calhas parshall para medir as vazões de entrada e saída do efluente tratado. Cabe mencionar que, conforme relatório apresentado as lagoas foram impermeabilizadas com geomembrana de PEAD 1,00 mm.

6.2 - Esgoto Sanitário

O efluente sanitário também é direcionado para a estação de tratamento de efluentes industriais.



6.3 - Emissões Atmosféricas

Conforme parecer técnico da LP+LI da empresa, não foi proposto medida de controle para os gases de combustão gerados na caldeira. No entanto, em resposta a solicitação feita por esta equipe responsável pela elaboração deste parecer único, o empreendedor enviou ofício atestando que irá implantar o sistema de ciclones para o controle de emissão de material particulado emitido pela caldeira. Segue como condicionante deste parecer único que o empreendedor apresente relatório técnico/fotográfico, com ART do responsável técnico, atestando a instalação dos ciclones na caldeira.

Conforme documentação apresentada o empreendimento possui 02 (dois) caminhões para o transporte dos produtos até os pontos de venda. O empreendedor deverá adotar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no ANEXO I da Portaria nº. 85 do IBAMA, de 17 de outubro de 1996.

6.4 - Resíduos Sólidos

Os resíduos plásticos e os resíduos de papelão serão encaminhados para reciclagem.

O sangue, as penas e vísceras não comestíveis, estão sendo encaminhados para a Indústria de Rações Patense, empreendimento que possui licença ambiental para o processamento de subprodutos de origem animal para a fabricação de ração.

As cinzas da caldeira serão destinadas ao uso agrícola.

6.5 - Ruídos

A emissão de ruídos para o meio externo ao empreendimento ocorre devido a operação de máquinas e equipamentos, no entanto, os níveis de pressão sonora deverão estar dentro dos padrões definidos pela NBR 10151/2000 da ABNT. Este impacto será objeto de monitoramento durante a licença de operação do empreendimento.



7. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LP+LI

6.1 - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, emitido pelo CBMMG, certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico. Prazo: Na formalização da LO.

Cumprimento: Sim. Constatou-se na documentação apresentada no processo de Licença de Operação – LO da empresa, a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros (nº 111153), com validade até 31/05/2017.

6.2 - Apresentar um Plano de Ação Emergencial para Vazamento de Amônia elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART. Prazo: Na formalização da LO.

Cumprimento: Sim. Constatou-se na documentação apresentada no processo de Licença de Operação – LO da empresa, a apresentação do Plano de Ação Emergencial para Vazamento de Amônia elaborado pela Técnica em Mecânica Sidilaine Helberto Bento CREA MG 105497/TD, com ART anexa ao processo.

6.3 - Promover a coleta seletiva dos resíduos gerados durante a etapa de instalação do empreendimento e apresentar no ato da formalização da Licença de Operação, a planilha de Automonitoramento de resíduos, definido no ANEXO II deste parecer, acompanhado de comprovantes do envio dos respectivos resíduos para as devidas destinações. Prazo: Durante a vigência da LI.

Cumprimento: Sim. Conforme documentação apresentada na formalização da LO, a condicionante foi cumprida.

6.4 - Apresentar relatório fotográfico das etapas de instalação das lagoas de tratamento. Prazo: Na formalização da LO.



Cumprimento: Sim. Conforme documentação apresentada na formalização da LO, a condicionante foi cumprida.

6.5 - Apresentar Certificado de Controle de Qualidade da empresa instaladora da geomembrana impermeabilizante após realização da impermeabilização das lagoas, acompanhado de planilhas e relatórios com o registro de todos os serviços executados, inclusive os ensaios não destrutivos e o “as built” da área instalada, conforme estabelece a IGSBR GM 01/03. Prazo: Na formalização da LO.

Cumprimento: Sim. Conforme documentação apresentada as geomembranas foram instaladas pela empresa INTERAGRO COMERCIAL LTDA, sob responsabilidade do engenheiro mecânico Alcides José de Souza CREA MG- 51204/D; ART N° 1 – 51531573.

6.6 - Instalar nas dependências do empreendimento uma área específica destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação do abatedouro, em conformidade com as NBR 12235/1992 – armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR 11174/1999 – armazenamento de resíduos inertes e não inertes. Prazo: Durante a vigência da LI.

Cumprimento: Sim. Conforme documentação apresentada (relatório fotográfico) na formalização da LO, a condicionante foi cumprida.

6.7 - Apresentar um Programa de Gestão de Resíduos Sólidos baseado nos princípios da Coleta Seletiva. Prazo: Na formalização da LO.

Cumprimento: Sim. Conforme documentação apresentada na formalização da LO, a condicionante foi cumprida.

6.8 - Apresentar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no ANEXO



I da Portaria nº. 85 do IBAMA, de 17 de outubro de 1996. Prazo: Na formalização da LO.

Cumprimento: Sim. Conforme documentação apresentada na formalização da LO, a condicionante foi cumprida.

6.9 - Comprovar a execução da medida mitigadora e compensatória descritas nos itens 2.5 e 2.6 do Parecer Único. Prazo: Na formalização da LO.

Cumprimento: Sim. A área destinada a compensação pelas intervenções em APP perfaz 1,00 ha, conforme requerimento, memorial descritivo e mapas apresentados. A área em questão é formada por vegetação de campo cerrado e localiza-se contígua a área de reserva legal averbada do empreendimento.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de licença de Operação, para o empreendimento FRIGORÍFICO MERCIFRAN LTDA, para a atividade de abate de animais de pequeno porte (aves), no município de Patos de Minas, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser



apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. – VALIDADE

06 (seis) anos

Data: 05/11/2013		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre P. de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Vanessa Maria Frasson – Analista ambiental	1.312.738-6	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental Jurídico	1.217.642-6	
Kamila Borges Alves – Assessora Jurídica	1.151.726-5	
José Roberto Venturi – Diretor Técnico	1.198.078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 15691/2006/002/2012		Classe/Porte: 3/P
Empreendedor: FRIGORÍFICO MERCIFRAN LTDA		
CPF: 65.310.005/0001-66		
Atividade: Abate de animais de pequeno porte (aves)		
Endereço: Estrada municipal Patos de Minas/Alagoas, Km 18		
Município: Patos de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora;	Anualmente durante a vigência da LO
2	Apresentar Avaliação de Níveis de Ruído do Empreendimento, conforme o que estabelece a Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 – ABNT NBR 10151/2000.	Anualmente durante a vigência da LO
3	Apresentar relatório técnico/fotográfico, com ART do responsável técnico, atestando a instalação dos ciclones na caldeira, para o controle da emissão de material particulado.	120 dias
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 15691/2006/002/2012	Classe/Porte: 3/P
Empreendedor: FRIGORÍFICO MERCIFRAN LTDA	
CPF: 65.310.005/0001-66	
Atividade: Abate de animais de pequeno porte (aves)	
Endereço: Estrada municipal Patos de Minas/Alagoas, Km 18	
Município: Patos de Minas	

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão	Endereço	
1- Reutilização (*)		6- Co- processamento							
2- Reciclagem		7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário		8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial		9- Outras (especificar)							
5- Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeira a lenha	Material Particulado, NOX	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006 e RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011. **Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency- EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. EMISSÃO VEICULAR

Realizar durante a vigência da Licença de Operação a Autofiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta, nos Termos da Portaria IBAMA nº. 85/1996 (conforme diretrizes constantes no Anexo I da portaria).

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, Relatório Técnico de Controle da Emissão de Fumaça dos veículos em circulação para atendimento à Legislação Ambiental em vigor.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, o relatório das atividades previstas no plano de emergência para amônia e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.



5. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	DBO ₅ , DQO, OG, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS, pH, vazão de entrada e vazão de saída média	MENSALMENTE

Relatórios: Enviar mensalmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Importante:

- _ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- _ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).
- _ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes